

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Aviso n.º 10 108/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 11 de Maio de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar, a que corresponde o vencimento mensal líquido de € 418,24, escalão 1, índice 128, da referida categoria, e demais regalias para os funcionários da Administração Pública.

1 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, aplicável pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o previsto no despacho n.º 4/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1990.

4 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, considerando-se pessoas com deficiência aquelas que, encontrando-se em qualquer das circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, possam exercer sem limitações funcionais a respectiva actividade, conforme o n.º 1 do artigo 2.º do citado Decreto-Lei n.º 29/2001.

5 — Local de trabalho — área do município de Penamacor.

6 — Requisitos de admissão:

Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Especiais — escolaridade obrigatória, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98.

7 — Os interessados deverão apresentar, no gabinete de apoio ao presidente, ou enviar pelo correio, com aviso de recepção, no prazo referido, requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Penamacor, Largo do Município, 6090-543 Penamacor, acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade, solicitando a sua candidatura, do qual deve constar o nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, telefone e número fiscal de contribuinte, lugar a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data de publicação do respectivo aviso no *Diário da República* e de declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Documentos exigidos — o requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Certificado de habilitações literárias;
- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte.

Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou entrega de documento falso implica a participação à autoridade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

9 — Os métodos de selecção a utilizar são:

- Avaliação curricular (AC);
- Prova escrita de conhecimentos (PEC);
- Entrevista profissional de selecção (EPS).

10 — A prova escrita de conhecimentos terá a duração de noventa minutos e será pontuada de 0 a 20 valores. A prova com possibilidade de consulta e versará sobre os seguintes temas:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro); Regime jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local (Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 30 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio);

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro).

11 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

12 — Entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista e da avaliação curricular, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas das reuniões do júri do concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações de avaliação, traduzidas na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PEC + EPS}{3}$$

em que:

CF=classificação final;

AC=avaliação curricular;

PEC=prova escrita de conhecimentos;

EPS=entrevista profissional de selecção.

15 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Recursos Humanos e Pessoal da Câmara Municipal de Penamacor e poderão ser consultadas durante as horas de expediente.

16 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. António Manuel da Conceição Cabanas, vice-presidente da Câmara Municipal de Penamacor.

Vogais efectivos — Dr. Paulo Alexandre Felizardo Servo, técnico superior de 2.ª classe da Câmara Municipal de Penamacor, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Teresa Maria Bento Ribeiro, técnica superior de 1.ª classe da Câmara Municipal de Penamacor.

Vogais suplentes — Dr.ª Ilídia Alves Cruchinho Lélé, vereadora, e Dr.ª Maria Helena de Jesus Lopes, técnica superior de 1.ª classe da Câmara Municipal de Penamacor.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada consulta à bolsa de emprego público, em 15 de Maio de 2007, verificando-se não existir pessoal em situação de mobilidade especial prevista nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 41.º da referida lei, tendo a Direcção-Geral da Administração Pública emitido declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

16 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, Domingos Manuel Bicho Torráo.

2611016225

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL

Aviso n.º 10 109/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, estagiário, da carreira técnica superior — ambiente

Para os devidos efeitos, torna-se público que, pelo despacho n.º 84/2007, de 24 de Abril, do presidente da Câmara, e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, área de ambiente, do grupo do pessoal técnico superior, na área de ambiente, do quadro privativo de pessoal deste município, para o Departamento de Obras Municipais.

1 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 247/87, de 17 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, com as necessárias adaptações, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as devidas alterações, 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 29/2001, de 3 de Fevereiro, e 265/88, de 28 de Julho.

2 — O local de trabalho será na área do município de Pinhel.

3 — A remuneração mensal será fixada nos termos do sistema retributivo da função pública para a categoria, escalão 1, índice 321, a que corresponde o vencimento líquido de € 1048,86, sendo-lhes aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

4 — O conteúdo funcional do lugar é o constante do despacho n.º 22 511/2004, de 4 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

5 — Prazo de validade do concurso o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o respectivo preenchimento.

6 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

7 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam, cumulativamente, os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, preenchidos até ao prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Engenharia do Ambiente e do Território.

9 — Forma de apresentação da candidatura — mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Pinhel, Travessa do Portão Norte, 6400-303 Pinhel, remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, ou entregue pessoalmente na Loja do Município desta autarquia, nas horas normais de expediente.

9.1 — Do requerimento deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número, data de emissão, de validade e serviço processador do bilhete de identidade e número de contribuinte);

b) Habilitações literárias;

c) Concurso a que se candidata, com indicação da série, número e data do *Diário da República* em que se encontre publicado o presente aviso;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam como relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados, bem como menção do lugar a que concorre e *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado;

e) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às suas capacidades de comunicação/expressão.

9.2 — O requerimento deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

a) Certificado de habilitações literárias — original ou fotocópia autenticada;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;

c) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado pelo candidato.

Nesta fase será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos previstos nas alíneas a), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a esses requisitos.

10 — A apresentação ou a entrega de documentos falsos, assim como as falsas declarações, serão punidas nos termos da lei vigente.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — A classificação final dos candidatos será resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores ou falem a algum dos métodos:

$$CF = \frac{PEC + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

PEC = prova escrita de conhecimentos;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

13 — Natureza das provas e métodos de selecção (todos valorizados de 0 a 20 valores):

a) Prova escrita de conhecimentos (PEC), com carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que, na mesma, obtenham classificação inferior a 9,5 valores;

b) Avaliação curricular, visa avaliar as aptidões dos candidatos na área de biblioteca e documentação, com base na análise do respectivo currículo profissional;

c) Entrevista profissional de selecção (EPS), terá a duração máxima de quinze minutos e terá em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as características e aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

13.1 — A prova escrita de conhecimentos (PEC), que terá a duração de duas horas, será graduada de 0 a 20 valores e versará sobre a seguinte matéria:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Serão excluídos imediatamente os candidatos que obtenham nota final inferior a 9,5 valores.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova (PEC), da avaliação curricular (AC) e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos legítimos interessados, sempre que solicitadas e para efeitos de consulta, nos termos definidos pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

O local de afixação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final será no *placard* localizado junto à Loja do Município, nas instalações provisórias dos Paços do Município, sendo a respectiva publicação efectuada nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Regime de estágio:

15.1 — O estágio terá a duração de um ano, com carácter probatório, regendo-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, será feito em comissão de serviço extraordinária ou através de contrato administrativo de provimento consoante o estagiário possua ou não nomeação definitiva na função pública.

15.2 — A avaliação e a classificação final do estágio competem ao júri do estágio e atenderão aos seguintes factores:

Relatório de estágio a apresentar pelo candidato — ponderação 40 sobre 100;

Classificação de serviço durante o estágio — ponderação 40 sobre 100;

Resultados da formação profissional — ponderação 20 sobre 100.

O júri do presente concurso, que é simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Rui Manuel Saraiva Ventura, vereador a tempo inteiro. Vogais efectivos:

Dr.ª Maria da Luz Moreira Neves Duarte, directora de departamento Administrativo e Financeiro, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Arquitecto Leonel Fernandes Grilo, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenhira Irene de Jesus Marques Fortunato, vereadora a tempo inteiro.

Engenheiro Joaquim Vaz, técnico superior assessor principal.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação — despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, proferido em 1 de Março de 2000.

17 — Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a bolsa de emprego público, que declarou, em 15 de Maio de 2007, não existir pessoal em situação de mobilidade especial com o perfil adequado ao provimento do lugar posto a concurso.

21 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, António Luís Monteiro Ruas.

2611016385